



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 03/2024 – FMS.

EDSON JULIO WOLONGER PREFITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 75 inciso XI da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

- 1) DO OBJETO:** Contratação dos serviços oferecidos CIS/AMURES através de seus prestadores de serviços credenciados para atendimento de Saúde em consultas e exames de média e alta complexidade.
- 2) JUSTIFICATIVA:** Contratação dos serviços oferecidos CIS/AMURES através de seus prestadores de serviços credenciados para atendimento de Saúde em consultas e exames de média e alta complexidade.
- 3) DO FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme o artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, a qual estabelece que:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

INVESTIMENTOS DA CONTRATANTE/ESPECIFICAÇÕES

Descrição do Material	Quantidade	Valor Total
Consortio Intermunicipal de Saúde da Micro Região Amures.		
Manutenção para despesas correntes com pessoal e encargos sociais, serviços e para outros investimentos.	10 meses	RS: 466.875,22

- 4.1. O valor de **RS: 5.713,34** (cinco mil setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), será utilizado para manutenção do CIS/AMURES, para despesas correntes com pessoal e encargos sociais, despesas correntes .
- 4.2. O valor de **RS: 32.519,01** (trinta e dois mil quinhentos e dezenove reais um centavo), será aplicado em serviços revertidos exclusivamente ao Consorciado/Contratante;
- 4.3. O valor de **RS: 366,20** (trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) será aplicado em investimentos CIS/AMURES.
- 4.4. O valor de **RS: 3.844,62** (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) será aplicado em outras despesas.

4) PRAZO DE FORNECIMENTO : IMEDIATO, após a emissão da AF.

5) DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do contrato objeto desta licitação, inicia na data da sua assinatura e se encerra no dia 30 de dezembro 2024.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este instrumento não ultrapassará o exercício financeiro de 2024.



6) DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$: 466.875,22** (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), em 11 (onze) parcelas mensais com valores a serem repassados pelo CIS/AMURES, com valores deserviços, custeio, despesas com manutenção e folha e investimento.

7) DA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Declaratório (com valor estatutário)

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS unificada, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de débitos trabalhista- CNDT;

8) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

2.131 14-3.1.7.1.00.00.00.00.00 R\$: 62.847,00

2.131 16-3.3.7.1.00.00.00.00.00 R\$: 120.000,00

2.131-16-3.3.7.1.00.00.00.00.00 R\$: 280.000,00

2.131-18-4.4.7.1.00.00.00.00.00 R\$: 4.028,22

9) DO REAJUSTE

O preço estabelecido na proposta poderá ser reajustado para recomposição de equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10) DO PAGAMENTO

Após emissão da nota fiscal juntamente com autorização pela secretaria Municipal de Saúde.

11) DO CONTRATO

O instrumento contratual formalizará o pacto consoante o que dispõe a Lei 14.133/21.



Ponte Alta, SC, 14 de fevereiro de 2024.

Sandra Gonçalves
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA